# LEI Nº 5.101 - DE 20 DE JUNHO DE 2007

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Faca o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Saúde autorizado a firmar Convênio com o(a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE, CNPJ nº 17.805.524/0001-52, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei nº 1.110 de 25/09/1970, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas, a fim de que esta possa proporcionar condição de atendimento nas áreas: médicas (psiquiatri, neurologia e pediatria); terapia ocupacional; serviço social; fonaudiologia; psicologia e fisioterapia às pessoas carentes portadoras de deficiência e pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção e de capital necessário ao funcionamento da mesma.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação nº 0214.0103014012.104 - 3.3.50.43, do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.044, de 19 de abril de 2007.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**